



Sendo em 23/9/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OK

Of.Seg.122/2019

Em, 18 de setembro de 2019

Requerimento: **106/2019**
Autoria do Vereador: **Daniel Dias de Moraes**

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, encaminhamos a manifestação da Diretoria de Tributos que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

pp.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Ao senhor
Daniel Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Piedade
NESTA

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 598/2019
Data: 18/09/2019 - Horário: 16:11
Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO (FAZ)

À CHEFIA DE GABINETE

A/C DE NORTON YOSHIO NAKAYAMA

DD. CHEFE DE GABINETE.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO Nº 106/2019.

ASSUNTO: QUESTIONAMENTO SOBRE O FUNCIONAMENTO DE CARVOARIA.

DIGNA CHEFIA:

PELA PRESENTE, PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO ILUSTRE SIGNATÁRIO DO REQUERIMENTO Nº 106/2019, PASSO A RESPONDER, OBJETIVAMENTE, AS PERGUNTAS FORMULADAS NOS ITENS DE 01 A 06, COMO ADIANTE SE SEGUE:

- 01 – SIM

- 02- OS ARTIGOS CITADOS DA L.O.M. DETERMINAM EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE, PARA ASSEGURAR OS DIREITOS ALI ESTABELECIDOS, O MUNICÍPIO DEVERÁ ARTICULAR-SE COM OS ÓRGÃOS REGIONAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PORTANTO, TODOS OS REQUISITOS FORAM ATENDIDOS E RESPEITADOS, CONFORME SE VÊ DA INCLUSA VIA RÁPIDA E DEMAIS CÓPIAS REFERENTES AO FEITO

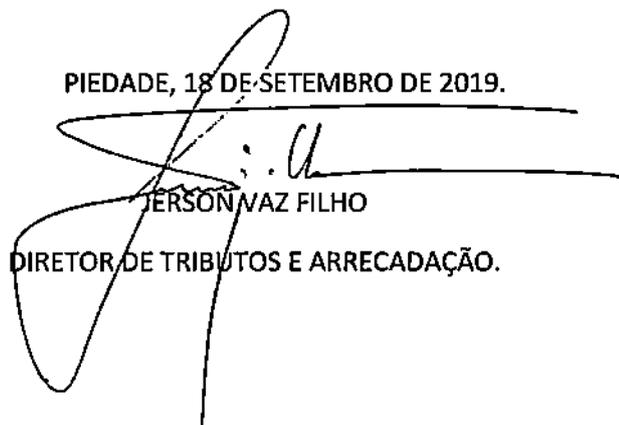
- 04 – ROGER FRANNCISCO LAGOEIRO;

- 05 – COM A DEVIDA VÊNIA, A PERGUNTA NÃO ESTÁ CLARA, PORÉM, SE FOR COM REFERÊNCIA A FISCALIZAÇÃO NO LOCAL COM REFERÊNCIA A EXPEDIÇÃO DA LIBERAÇÃO DA CETESB, INFORMO QUE NÃO É DE NOSSA COMPETÊNCIA, DEVIDO AS INFORMAÇÕES JÁ CONSTANTES DOS AUTOS;

- 06 – AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO, A SOLICITAÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA FORAM CUMPRIDAS DE IMEDIATO, CUJO RELATÓRIO ASSINADOS POR QUATRO FISCALS FORAM RECEBIDOS PELA SOLICITANTE.

ATENCIOSAMENTE.

PIEDADE, 18 DE SETEMBRO DE 2019.



JERSON VAZ FILHO
DIRETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.

15-3228-20-05 (Cet/05)

793.04.
28 531.41
Caci

JOSÉ ROBERTO DOUBEK LOPES
Jornalista – MTb/DRT/RJ nº 9.608
Editor do site www.jornalacordabrasil.com.br
Piedade, SP – fone: (15)99739-2480
contato@jornalacordabrasil.com.br

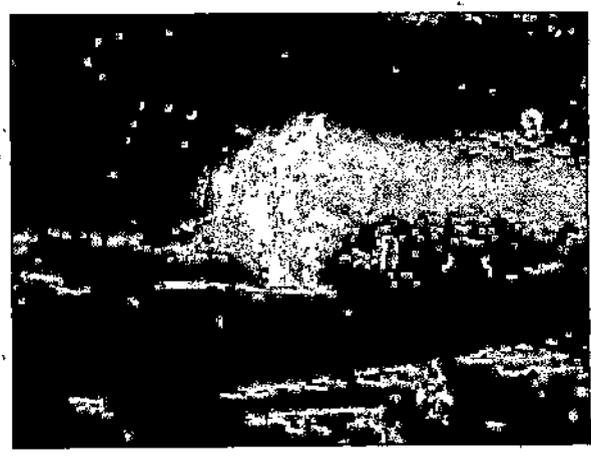
Piedade, 06 de agosto de 2015
Ref.: Acesso a processo

Corresp. nº 27/15

Senhora prefeita



Solicito acesso ao processo de permissão de funcionamento de empresa que regularmente produz fumaça em suas operações conforme ilustra a foto a seguir. A localização provável dela é no Bairro do Poço. A foto foi tirada da rotatória do final da Rua Brasília que se inicia nos fundos da capela do Jacueiro.



Atenciosamente
[Handwritten signature]

José Roberto Doubek Lopes
RG. 1.683.429CPF 025.091.998-20
Rua Sebastião Gonçalves da Cunha, 32 – Nova Olinda
18170-000Piedade, SP

À senhora
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal
Piedade, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Fig. 09

NOTIFICAÇÃO Nº

3751

Notificamos o Sr.: ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO
estabelecido à Rua ES TRASA DOS LAURADORES
Bairro POÇO
Inscrição Municipal nº SEM INSCRIÇÃO a cumprir as exigências
da Lei Municipal nº 3759/06 ANTIQO 152 E 160

Devendo proceder ao que se segue:

- PROVIDENCIAR A DEVIDA ABERTURA DA INSCRIÇÃO MU-
NICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUA ATIVIDADE
- CESSAR AS ATIVIDADES ATÉ A CONCESSÃO DA MESMA.
= CARVOARIA =
- = CAUSANDO POLUIÇÃO PELA QUEIMA DE MATERIAL VEGE-
TATIVO NO LOCAL E BAIRROS ADJACENTES =
- = RELATIVO AO PROCESSO Nº 6329/2015 =

- Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de = IMEDIATO =
para atender esta notificação.
- Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de
Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 14 de agosto de 2015

[Assinatura]
Fiscal Municipal

ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO

Nome por Extenso

Infrator

CPF. 307.104.248-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 001233

Às 9:00 horas do dia 05 de FEVEREIRO, de 2016,
 constatei que ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO
 a rua ESTRADA DOS LAVRADORES, S/Nº - GRADINHOS
 inscrita nesta municipalidade sob nº SEM INSCRIÇÃO
 infringiu a legislação prevista no CTM, Lei 3759/06 ANTIQO 152 E 160
= ATIVIDADE SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO MUNICIPAL =
(CARROARIA)

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra O referid O, PELO NÃO ATENDI
MENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 3751 DE 14/08/2015 E CONFORME DESPA
CHO AS FLS. 12 DO PROCESSO 6329/15 EM 04/11/2015
 sujeitando-se O infrator O ao pagamento da multa de R\$ 531,41
 de acordo com ARTIGO 158 ITEM I, TABELA 04 DA LEI SUPRACITADA
 e vencimento em 11/02/2016.

→ Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 05 de FEVEREIRO de 2016.

[Assinatura]
 Autuado

[Assinatura]
 Fiscal Municipal

Testemunhas:

GIAMANA JOSE OLIVEIRA
16 360 225

ANGELA MARIA DE ALMEIDA

Conta Contábil: 1910.02.00 - Multas Não Trib.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.
- 2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.
- 3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Avenida: Coração de Jesus, 298 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
TEL: (15) 3344-2205 / 3344-1029

F13.02
S

Ref.: Protocolo 6329/2015

Piedade, 07 de outubro de 2015.

Ao

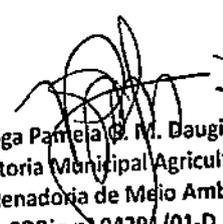
Setor de Tributos

Venho por meio deste, informar que não há qualquer licença de funcionamento emitida por essa Coordenadoria de Meio Ambiente para a empresa citada. Informo também, que já houve vistoria *in loco* e já foi constatada a veracidade da presença dos fornos de carvão. No momento da vistoria, encaminhamos denúncia via ofício à Polícia Militar Ambiental e a mesma nos encaminhou a cópia do Boletim de Ocorrência de nº 130109, onde foi gerado o AIA nº 281792 de 26/02/2013. Em 13/06/2013 houve denúncia reincidente por parte da Coordenadoria de Meio Ambiente à Polícia Militar Ambiental e não obtivemos resposta.

Para solicitação de licença, o interessado deve comparecer à CETESB para maiores informações.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


Bióloga Pamela G. M. Daugirdas
Diretoria Municipal Agricultura
Coordenadoria de Meio Ambiente
CEP: 18.170-000
Piedade - SP

Supervisora de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CBRN / PMESP

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
Nº: 281792 Série: P15

BPamb 1º Cia 3ª Pel 1ª BOp AGENCIA AMBIENTAL
CBRN - CTR/VIII

AUTUADO

IDENTIFICAÇÃO ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO		CPF/CNPJ 302.104.248/18	RG/IB 33277253
<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Meeciro <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outros			
ENDERECO DE CORRESPONDENCIA (AV, RUA, NUMERO, APTO, BLOCO, ETC) R. JAPAO 4			BAIRRO CENTRO
MUNICIPIO/UF PIEDADE SP	CEP 18170-000	DDD TELEFONE 97952952	DDD CELULAR
EMAIL			CAIXA POSTAL

LOCAL DA INFRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	LONGITUDE W47° 23' 43.9
LOGRADOURO (AV, RUA, NUMERO, APTO, BLOCO, ETC) ESTRADA DO LAVRADOR S/NS	LATITUDE S23° 43' 31.1
BAIRRO GODINHO	MUNICIPIO/UF PIEDADE-SP

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

POR FAZER FUNCIONAR SERVIÇO POTENCIALMENTE POLUIDORES (CARVÃO) SEM LICENÇA DOS ORGAOS AMBIENTAIS CO
DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA E REGULAMENTO PERTINENTES, INCORRENDO NO DISPOSTO DO ART. 98 DA RES SMA 32/10
C/C ART. 66 DO DEC. FEDERAL 6514/2008.

PENALIDADES APLICADAS

<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples - Valor R\$ 0,00
<input type="checkbox"/> Apreensão (Mediante Termo Próprio)	<input type="checkbox"/> Suspensão de Venda e Fabricação do Produto
<input type="checkbox"/> Embargo de Obra ou Atividade	<input type="checkbox"/> Suspensão Parcial das Atividades

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO (TESTEMUNHA 01)	RG Nº	UF
ENDERECO RESIDENCIAL (AV, RUA, NUMERO, APTO, BLOCO, ETC)		BAIRRO
MUNICIPIO/UF	CEP	DDD TELEFONE
ASSINATURA		
NOME COMPLETO (TESTEMUNHA 02)	RG Nº	UF
ENDERECO RESIDENCIAL (AV, RUA, NUMERO, APTO, BLOCO, ETC)		BAIRRO
MUNICIPIO/UF	CEP	DDD TELEFONE
ASSINATURA		

OBSERVAÇÃO

BOA Nº 130109

ELABORAÇÃO

DATA 26/02/2013	RE 973212-8	POSTO/GRAD E NOME SD 1C PM MONDIN	ASSINATURA
--------------------	----------------	--------------------------------------	------------

CIENCIA DA AUTUAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 84, inciso I, da Res. SMA nº 32/2010, fica ciente de que terá 20 (vinte) dias para oferecer
defesa ou impugnação contra o presente Auto de Infração, que deverá ser protocolada pessoalmente no endereço
indicado no verso, ou via Correio com AR.
A penalidade será agravada se constatada a reincidência ou o não cumprimento das medidas para saneamento da
irregularidade ou reparação do dano, nos termos do Art. 7º, Parag. 3º e 4º da SMA nº 32/2010.

NOME COMPLETO	RG Nº	UF
CARGO/FUNÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	ASSINATURA

SOROCABA-SP, 30 DE MARÇO DE 2016 - Extrato do SAA

Confirmação original
Recebido de Carlos
CD-PM 105944-A

F1587
LFC

 <p>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>	BOLETIM DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL [X]			
	TERMO CIRCUNSTANCIADO []			
	TERMO VISTORIA AMBIENTAL []			
DATA DA EMISSÃO	HORA DO EMISSÃO	CODIGO DA OPM	NUMERO	
26/02/2013	14:00	1310	130109	

NATURZA DA OCORRÊNCIA	TIPO	DATA DO FATO	HORA DO FATO
199-OUTRAS OCORRENCIAS AMBIENTAIS	FLORESTAL	26/02/2013	15:15
LOGRADOURO (AV,RUA,PRACA,ALAMEDA,ETC)	BAIRRO	SETOR	AREA
ESTRADA DO LAVRADOR S/Nº	GODINHO	129	RURAL
MUNICIPIO	LONGITUDE	LATITUDE	HECTARE
PIEDADE-SP	47° 23' 43.9 "	23° 43' 31.1 "	0.0000

AUTOR DIRETO-AD AUTOR INDIRETO-AI		CONDUTOR-C VITIMA-V	INDICIADO-I SINDICADO-S	CO-AUTOR-CA PROPRIETARIO-PR	TESTEMUNHA-T PASSAGEIRO-PA	PARTE NAO DEFINIDA-PN ADMINISTRADOR-AR	
CONDIÇÃO	NOME	RG	SSP	SEXO	DATA NASCIMENTO		
AD	ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO	33.277.253-	SP	M	04/09/1988		
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		NATURAL			
BERNARDO CORREIA LAGOEIRO		IZABEL PEREIRA		PIEDADE SP			
CUTIS	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE	DOC	NUMERO		
BRANCA	SOLTEIRO	AUTONOMO	9795-2952	CPF	302.104.246-18		
ENDEREÇO		CEP	BAIRRO	MUNICIPIO			
R. JAPAO 4		18170-000	CENTRO	PIEDADE SP			
VERSÃO: DECLARA QUE ESTAVA FAZENDO CARVAO, POIS ESTAVA DESMPREGADO E PRECISANDO ME MANTER, QUE TEM AUTORIZAÇÃO DA CETESB POREM ESTA VENCIDA.							

CONDIÇÃO	NOME	RG	SSP	SEXO	DATA NASCIMENTO		
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		NATURAL			
CUTIS	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE	DOC	NUMERO		
ENDEREÇO		CEP	BAIRRO	MUNICIPIO			

VERSÃO:							
CONDIÇÃO	NOME	RG	SSP	SEXO	DATA NASCIMENTO		
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		NATURAL			
CUTIS	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE	DOC	NUMERO		
ENDEREÇO		CEP	BAIRRO	MUNICIPIO			

VERSÃO:							
CONDIÇÃO	NOME	RG	SSP	SEXO	DATA NASCIMENTO		
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		NATURAL			
CUTIS	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE	DOC	NUMERO		
ENDEREÇO		CEP	BAIRRO	MUNICIPIO			

VERSÃO:							
---------	--	--	--	--	--	--	--

11/3/16

OLARIA
PLANO
INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA POR ÁREA DE RESERVAÇÃO PERMANENTE
INTERVENÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO OU EM ZONA DE APROXIMADO
LICENÇAS EXISTENTES

RELATÓRIO DA ATIVIDADE
EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 18/PAM/058/13/02013, EM REVISALIZAÇÃO AO BOA 139163 QUE VERSA SOBRE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA, REFERENTE À FABRICAÇÃO DE CARVÃO DE CARVÃO DE CARVÃO SEM AUTORIZAÇÃO PELA AD IN SR ROGER, QUAL INFORMOU QUE O LOCAL POSSUI AUTORIZAÇÃO POR EM ESTA COM A LICENÇA VENCIDA, DIANTE O EXPOSTO FOI CONFECCIONADO O AIA DE Nº 281792, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR, INFRINGINDO O ARTIGO 98 DA RESOLUÇÃO SMA 32/2010, C/C ARTIGO 66 DO DECRETO FEDERAL 6.514/2008, NA ESPERA PENAL O AUTOR INFRINGIU O DISPOSTO DO ARTIGO 60 DA LEI FEDERAL Nº 9.605 DE 12 FEV. 1998, NESTA DATA FOI CONSTATADO OS FURNOS EM FUNCIONAMENTO OS QUAIS ESTAVAM FECHADOS, FICANDO AS ATIVIDADES EMBARZADAS NO LOCAL DA INFRAÇÃO.

ELABORADOR	15 SGT. PM 975292-7 VALANDRO	COMANDANTE DA PIR	A-01302	ASSINATURA
AUXILIAR	SD 10 PM 973212-8 MONDIN			

SOROCABA-SP, 30 DE MARÇO DE 2015 - EXTERIO 605AA

Confirmação original

[Handwritten signature]

Registro de Carimbo
CP-PM 105554-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

17/06/2016

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 1815

Às 08:03 horas do dia 17 de JUNHO de 2016
 constatei que ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO
 a rua ESTRADA DOS LAVADORES, S/N - GODINHOS
 inscrita nesta municipalidade sob nº SEM INSCRIÇÃO
 infringiu a legislação prevista no CTM LEI 3759/06 ARTIGO 152 E 160.
 ATIVIDADE SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CARROARIA)

pelo que foi lavrado o presente auto de infração contra o referid o, PELO NÃO ATEN-
 DIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 3751 DE 11/08/2015 E CONFORME RESPA
 CHO AS FLS 91 DO PROCESSO 6329/2015 EM 16/06/2016.
 sujeitando-se o infrator ao pagamento da multa de R\$ 1.062,82 (REINDEVIDA)
 de acordo com ART. 158, ITEM II, TABELA 4 DA LEI SUPRA CITADA
 e vencimento em 06 / 07 / 2016.

Fica ainda, notificado o infrator para, no prazo de 48 horas, a contar do
 recebimento deste, apresentar a defesa que tiver, com seus documentos e alegações, prosseguindo-
 se o processo na forma regulamentar.

Piedade, 29 de JUNHO de 2016

Autuado

Fiscal Municipal

Testemunhas:

Argemiro Ruy Silva
 045.552.32828

Conta Contábil: 1910.02.00 - Multas Não Trib.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A defesa em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.
- 2 - Não sendo efetuado amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal na forma da legislação vigente.
- 3 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhia, associações ou empresas a cujo serviço se acham incorporados, transformados, etc.

15-93



Luciano Pires de Camargo <lucianoatributosmp@gmail.com>

Denúncia Atividade irregular de carvoaria (Piedade)

1 mensagem

Luciano Pires de Camargo <lucianoatributosmp@gmail.com>

21 de junho de 2016 11:06

Para: dcribeiro@sp.gov.br (CETESB)

Bom dia!

Conforme contato telefônico, segue em anexo documentação apresentada pelo Infrator, alegando que solicitou junto à CETESB Licença Prévia e de Instalação.

Solicito, por gentileza, um posicionamento da atual situação da empresa em questão para eventual prosseguimento de processo administrativo municipal, visto que a empresa até a data de hoje consta como IRREGULAR perante os órgãos competentes, insistindo em sua plena atividade.

ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO

CNPJ: 22.756.385/0001-00

Att;



Luciano Pires de Camargo

Fiscal Tributário

Prefeitura Municipal de Piedade

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade/SP CEP:18170-000

(15) 3244 8400 / 9.9778 4861

Skype: luciano.tributosmp



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Roger Francisco Pereira Lagoeiro.pdf
4113K

Denúncia Via CETESB / POLÍCIA AMBIENTAL

Reinaldo

0800 11 35 60

Protocolo

422724 ✓

3226.10.65

21/06/2016 - 10:45 hs.



Prefeitura Municipal de Piedade

Ambulatório Médico e Odontológico Municipal de Piedade
Via Antonio Leite de Oliveira, 100 - Bairro Paulas e Mendes

FA. 128
CÓPIA

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 0932

Notificamos o Sr.: ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGEIRO
estabelecidos à Rua RUA DOS LAVRADORES
Bairro POCO.

Inscrição Municipal nº _____ a cumprir as exigências
da Lei Municipal nº ARTIGOS 11 e 12 DA LEI 10.083 DE 23
DE SETEMBRO DE 1998 DO CODIGO SANITARIO ESTABEC.

Devendo proceder ao que se segue:

PROVIDENCIAR A PARALIZAÇÃO DE IMEDIATO, DA
QUEIMA DE MADEIRA NO FORNO DO OLARIA (CAVONA) Tm
CAUSANDO ASSIM POLUIÇÃO NO MEIO AMBIENTE
DEVIDO AO EXCESSO DE FUMAÇA, PODENDO CAUSAR
DANOS A SAÚDE, A VIDA OU A QUALIDADE DE VIDA
DAS PESSOAS

Cientificamos que Vossa Senhoria tem o prazo de 15 dias
para atender esta notificação.

Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 06 de Setembro de 2016

Fiscal Municipal
LUIZ ROGERIO LEMES
SUPERVISOR SANITARIO
RG 23.097/04-0

Nome por extenso

TESTEMUNHA RECUSOU-SE ASSINAR

Infrator



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

201
OK

Piedade, 30 de novembro de 2017.

Processo nº 06329/2015

A Diretoria de Gabinete

Considerando que a empresa Roger Francisco Pereira Lagoeiro foi devidamente notificada em abril de 2017 para proceder à regularização perante essa municipalidade e à CETESB.

Considerando, ainda, os inúmeros de pedidos de dilação de prazo para atendimento à notificação, sem qualquer providência concreta.

Considerando que, consoante despacho de fls. 200 da Coordenadoria de Meio Ambiente, a Licença Prévia e de Instalação apresentada pela empresa não são suficientes para operação da atividade.

Considerando que a empresa continua exercendo suas atividades sem a devida inscrição municipal, e que não apresentou a licença da CETESB.

Considerando, por fim, que o artigo 158 do Código Tributário Municipal estabelece o seguinte:

OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

202
ON

Art. 158. *Os contribuintes que não cumprirem o disposto nos artigos 152, 153 e 160 deste Código estarão sujeitos:*

I - à multa de 100% (cem por cento) do valor das taxas devidas;

II - à multa em dobro, no caso de reincidência;

III - à cassação da licença e lacração do estabelecimento, no caso de nova reincidência.

Parágrafo único. *Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, e cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 1 (um) ano da data da infração anterior ou quando a penalidade correspondente se tornar definitiva.*

Destarte, diante do não atendimento à notificação, opina-se pela lacração do estabelecimento, conforme estabelecido no inciso III do artigo 158 do Código Tributário Municipal.


CRISTIANE SATSUKI YAMANAKA
ASSESSORA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

Handwritten signature/initials

ORDEM DE SERVIÇO	Nº 012/2017
ASSUNTO: LACRAÇÃO DE CARVOARIA.	

REFERENCIA: PROCESSO Nº 6.329/2015.

TENDO EM VISTA OS PARECERES DE FLS. 200/202, BEM COMO A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOSÉ TADEU DE REZENDE LANÇADA ÀS FLS.203, AUTORIZAMOS OS FISCAIS EVANDRO PIRES MACHADO E REGINALDO ROJO SILVA, A PROCEDER A DEVIDA LACRAÇÃO DA CARVOARIA SITUADA NO BAIRRO DO POÇO, NESTE MUNICÍPIO DE PIEDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 158, INCISO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

OS SRS. FISCAIS DEVERÃO TOMAR AS PROVIDENCIAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, DENTRO DA LEI, SOLICITANDO OS APOIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA APRESENTE ORDEM.

PIEDADE, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Handwritten signature of Jerson Vaz Filho
JERSON VAZ FILHO

DIRETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO.

Handwritten signature of Sebastião Adalton de Carvalho
SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO

CHEFE DA FISCALIZAÇÃO.

ATENDIDO CONFORME SOLICITADO. (ANEXO TERMO DE LACRAÇÃO FLS. 206 E NOTIFICAÇÃO Nº 3798/17 ÀS FLS. 207).

Handwritten signature of Reginaldo Rojo Silva
Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal
RG 14.928.777

Handwritten signature of Evandro Pires Machado
Evandro Pires Machado
Fiscal Municipal
RG 21.318.342-6
06/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO -
D.T.A. -

FL
Nº

F 15.206
[Handwritten signature]

TERMO DE CONSTATAÇÃO E LACRAÇÃO

Às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2017, no devido cumprimento de órgão fiscalizador municipal, com amparo na Lei 3759 de 18 de dezembro de 2006 que institui o Código Tributário do Município, consoante os artigos 160 e 158, atendendo ao exposto às fls. 205 do processo PMP nº 6359/2015, neste ato efetuamos a LACRAÇÃO da CARVOARIA estabelecida nesta cidade, na Estrada dos Lavradores, s/nº, no Bairro do Poço, de propriedade do Sr. Roger Francisco Pereira Lagoeiro, CPF nº 302.104.248-18, pelo exercício de atividade sem a devida inscrição municipal.

Piedade 06 de dezembro de 2017.

Reginaldo Rojo Silva
Fiscal Municipal

Testemunhas

Dr. Sebastião Adalton de Carvalho
Evandro Pires Machado

Evandro Pires Machado
Fiscal Municipal
RG 21.918.342-6

x *Pessoa jurídica*
(Sr. LAÉRCIO BENIZETE CORREIA)
26.18.107.387



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

FISC 207

NOTIFICAÇÃO Nº

3798

Notificamos o Sr.: ROGER FRANCISCO PEREIRA LAÇOETIRO
estabelecido à Rua ESTRADA DOS LAURADORES, 5/Nº
Bairro POFO
Inscrição Municipal nº SEM INSCRIÇÃO a cumprir as exigências
da Lei Municipal nº 3759/06 ANTIQ. 158

Devido proceder ao que se segue:

→ EM CUMPRIMENTO AO EXPOSTO NAS FIS. 205 DO PROCESSO Nº 6359/2015, A PARTIR DESTA DATA, TODOS OS FURNOS DA CARVOARIA EM Pauta ESTÃO LACRADOS, PORÉM, COMO NÃO ATUALMENTE OS FURNOS ABAIXO ESTÃO EM FASE DE QUEIMA, FICAM OS MESMOS AUTORIZADOS A TERMINAREM O PROCEDIMENTO APÓS O QUAL DEVERÃO SEREM DESATIVADOS TOTALMENTE, FICANDO CIENTE DE QUE NÃO PODERÃO SER ALIMENTADOS PARA NOVAS CORNADAS.
FURNOS - 01 E 03 CHEIOS } PARTE DE BAIXO
02 E 04 EM PROCESSO
OS VAZIO
FURNOS - 01 - 02 E 03 - VAZIOS - PARTE DE CIMA.

- Cientificamos que Vossa Senhoria tem prazo de = 15 DIAS = para atender esta notificação.
- Cientificamos ainda que, em caso de não atendimento desta, Vossa Senhoria estará passível de Auto de Infração, além de outras penalidades prescritas na Legislação supra citada.

Piedade, 06 de dezembro de 2017

Reginaldo Rolim da Silva
Fiscal Municipal
FISC 11.928.777
Fiscal Municipal

+ Paula de Jesus
Nome por Extenso - LAÉRCIO DOMIZETE CORREIA
RG: 18.107.387

Infrator



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

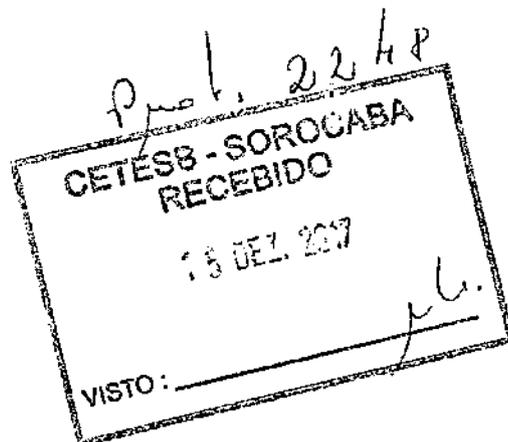
Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

Ofício nº 864/2017. PIEDADE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

REF. PROTOCOLO Nº 6329/2015

VISTORIA "IN LOCO" (SOLICITA)



SENHOR DIRETOR:

PELO PRESENTE SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMO DE V.S., NO SENTIDO DE DESIGNAR FUNCIONÁRIOS CAPAZES DE PROCEDER VISTORIA "IN LOCO", NA FIRMA DENOMINADA **ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO**, LOCALIZADA NA **ESTRADA DOS LAVRADORES, S/N, KM 1.5, BAIRRO DO POÇO**, NESTA CIDADE DE PIEDADE, ONDE FUNCIONA IRREGULARMENTE NA PRODUÇÃO E EMPACOTAMENTO DE CARVÃO.

INFORMAMOS QUE REFERIDA EMPRESA, EM DATA DE 22/03/2016, REQUEREU REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE Nº 91180348, PERMANECENDO "BLOQUEADA" ATÉ A PRESENTE DATA.

TODAVIA, REFERIDA EMPRESA, EM DATA DE 26/09/2017, PRÓXIMO PASSADO, REQUEREU JUNTO À CETESB – CID – AGÊNCIA AMBIENTAL DE SOROCABA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E, AINDA ATRAVÉS DA "VIA RÁPIDA", OBTVEU O PARECER DE "BAIXO RISCO", SENDO QUE, S.M.J., ESTE PARECER NÃO FOI PRECEDIDO DE UMA VISTORIA "IN LOCO", POIS, SE HOUVESSE A VISTORIA, COM CERTEZA, O PARECER SERIA OUTRO.

TRATA-SE DE EMPRESA QUE VEM FUNCIONANDO DE MODO IRREGULAR DESDE 2011, E, QUE SEU PROPRIETÁRIO, USA DE TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA PROCASTINAR SUA REGULARIZAÇÃO, SENDO CERTO E INDUVIDOS QUE JÁ FOI VÁRIAS VEZES NOTIFICADO, AUTUADO, E, ATUALMENTE SUA EMPRESA FOI LACRADA POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DESTA CIDADE.

NO ENTANTO, DEMONSTRANDO TOTAL DESRESPEITO ÀS NORMAS LEGAIS, CONTINUA SUA PRODUÇÃO DE CARVÃO DE MANEIRA IRREGULAR, O QUE VEM CAUSANDO SÉRIOS PROBLEMAS DE SAÚDE AOS MUNICÍPES, TAIS COMO FALTA DE AR, ASMA SEGUNDO RECLAMAÇÕES REGISTRADA NESTE SETOR.

O PRESENTE PROCESSO FISCALIZATÓRIO TEVE INÍCIO COM A SOLICITAÇÃO DO JORNALISTA **JOSÉ ROBERTO DOUBEK**, EM DATA DE 2015, E JÁ SE ESTENDE POR MAIS DE DOIS ANOS SEM SOLUCIONAR OS PROBLEMAS APRESENTADOS, ISTO É, A POLUIÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

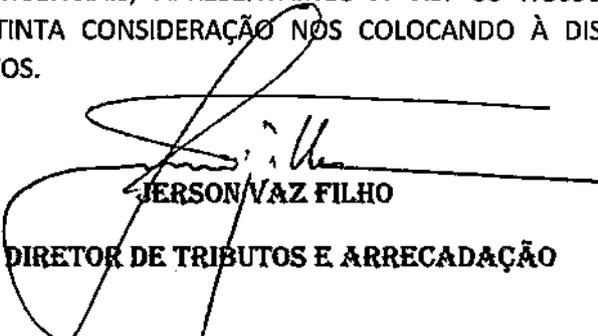
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

DIANTE DE TAIS FATOS, REQUEREMOS, SE POSSÍVEL, QUANDO FOR DETERMINADA A VISTORIA ORA SOLICITADA QUE, OS FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS, ENTRE EM CONTATO COM ESTE SETOR PARA, JUNTAMENTE COM OS FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO, E, MUNIDOS DO RESPECTIVO PROCESSO, JÁ INSTRUÍDO COM VÁRIAS FOTOS, POSSAM SER ASSESSORADOS EM SUAS ATRIBUIÇÕES.

NA CERTEZA DE CONTAR COM UM PRONTO ATENDIMENTO, POIS SÃO MEDIDAS EMERGENCIAIS, APRESENTAMOS A V.S. OS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO NOS COLOCANDO À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARCIMENTOS.


JERSON VAZ FILHO

DIRETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO


SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

AGÊNCIA AMBIENTAL DE SOROCABA

AVENIDA AMÉRICO DE CARVALHO, 820 – JARDIM EUROPA – SOROCABA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

FLS. 250

À CHEFIA DE GABINETE.

REFERÊNCIAS: PROTOCOLOS NºS9749/17 e 07/18 INCORPORADO AO PROCESSO Nº 6329/15.

INFORMAÇÕES (PRESTA).

DIGNA CHEFIA:

ANALISANDO A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 250, OBSERVO QUE, MUITO EMBORA ESTEJA ELA DATADA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, SOMENTE FOI INCORPORADA NESTE PROCESSO, EM 20 DE DEZEMBRO DAQUELE ANO, ISTO É, DEPOIS DESTA SETOR HAVER TOMADO AS MEDIDAS CONTIDAS NA DETERMINAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA, CHEFIA DE GABINETE, E POR ORDEM DO SR. PREFEITO, QUE SE VEEM ÀS FLS.205/207 E SEGUINTE, OU SEJAM, FORAM PROCEDIDAS AS LACRAÇÕES DOS FÓRNOS CONFORME ILUSTRA AS INCLUSAS FOTOS.

PORTANTO, EMBORA TEMPESTIVA PARA O ILUSTRE JORNALISTA, MESMO ASSIM, NÃO JUSTIFICA O SEU ENTENDIMENTO DE COMPORTAMENTO "DECIDIOSO" POR PARTE DESTA PREFEITURA.

COM REFERÊNCIA AO PROTOCOLO Nº 07/18, FLS. 255, ESTE SIGNATÁRIO VEM À DISCORDAR DA SOLICITAÇÃO CONTIDA NO ITEM 2, POIS, COMO SE VERIFICA DA CONSTANTE MOVIMENTAÇÃO DO PRESENTE PROCESSADO, TODOS OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS, QUER DESTA SETOR OU DA PROCURADORIA JURÍDICA E CHEFIA DE GABINETE DEDICARAM-SE, AO MÁXIMO, VISANDO ELUCIDAR O PROBLEMA, QUE SE ARRASTA POR LONGOS ANOS, CUJA CULPA CABE, TÃO SOMENTE, AO PROPRIETÁRIO INFRATOR QUE PROCUROU, POR TODOS OS MEIOS PROCRASTINAR O BOM ANDAMENTO DO FEITO.

ASSIM É QUE, DESDE DA PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO, FLS.04, EM DATA DE 14/08/2015, SEMPRE NO FIM DO PRAZO ESTIPULADO, ENTRAVA COM REQUERIMENTO SOLICITANDO NOVO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS, E, ASSIM, POR SETE VEZES SOLICITOU DILAÇÃO DO PRAZO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS, ATÉ DESAIROSAS, COM O FIRME PROPÓSITO DE RETARDAR QUAISQUER MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CONTRA SÍ.

POR FIM, BASTA UMA OLHADA EM TODO O PROCESSADO PARA UM LIVRE CONVENCIMENTO DE QUE NÃO HOUVE, POR PARTE DE NENHUM DOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS, QUALQUER TIPO DE PREVARICAÇÃO, E, SIM, DEDICAÇÃO PLENA EM TODAS AS TAREFAS QUE LHE FORAM CONFIADAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

Fls.
259

DESTA MANEIRA, A ÚLTIMA PROVIDÊNCIA TOMADA POR ESTE SETOR, FOI O ENVIO DO OFÍCIO Nº 864/17, À CETESB/SOROCABA, (aliás a terceira solicitação), SOLICITANDO VISTORIA "IN LOCO", QUE SERÁ REALISADA COM A PRESENÇA DOS NOSSOS FISCAIS, OS QUAIS, MUNIDOS DO RESPECTIVO PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUIDOS COM VÁRIAS FOTOS, PODERÃO, SEM DÚVIDAS, AUXILIAR NOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS.

PORTANTO, DIGNA CHEFIA, ESTE SETOR JÁ CUMPRIU TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTAMPADAS NOS ARTIGOS, 152,153, 160 E 158, ISTO É, O INFRATOR FOI ADVERTIDO, NOTIFICADO, DUAS VEZES MULTADO (INCISO I E II, DO ARTIGO 158, E POR FIM O ESTABELECIMENTO FOI LACRADO, UMA VEZ QUE SE ENQUADRA PERFEITAMENTE NO DISPOSTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO EM COMENTO, E, SE ISTO NÃO BASTASSE, ATÉ A PRESENTE DATA AINDA NÃO REGULARIZOU SUA INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

ISTO POSTO, ENVIO OS PRESENTE AUTOS DE PROCESSO A ESSA DIGNA CHEFIA PARA DESIGNAR AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS.

PIEDADE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE.


SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: tributos@piedade.sp.gov.br

Fls
300

AO

SENHOR RILDO.

REF. PROTOCOLO 10.434/17 (SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

SENHOR COORDENADOR:

CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 29 POR V.S., CONSIDERANDO QUE O REQUERENTE SATISFEZ AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, MESMO QUE POR VIA "RÁPIDA", ISTO É, SEM AS VISTORIAS "IN LOCO", MILITA EM FAVOR DÊLE A PRESUNÇÃO DA VERDADE,

PORTANTO, ATÉ PROVAS EM CONTRÁRIO, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ALVARÁ REQUERIDO.

ASSIM SENDO, CONCORDO COM A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ SOLICITADO.

PIEDADE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO ADALTON DE CARVALHO

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Plc
261
[Handwritten signature]

Piedade, 19 de janeiro de 2018.

Proc. 06329/2015

À Chefia de Gabinete.

A manifestação prestada pela Diretoria de Tributos deve ser acolhida.

Com efeito, não se verifica nenhuma desídia por parte dos funcionários envolvidos nas diligências, estando o referido processo em regular trâmite e observância das providências pertinentes.

No que respeita aos demais apontamentos, em especial a remessa de ofício à CETESB para verificação *in loco*, reputo como medida profilática e de importante preocupação, uma vez que as licenças e certidões expedidas por "via rápida" – com ausência de vistoria – não trazem aquela certeza e segurança jurídica buscada pela Municipalidade.

É o que me parece.

RENATO LIMA JUNIOR
Procurador Jurídico

Sr. Doulek
Sez Vista do Processo e
fotografou.
no dia 23/01/18
[Handwritten signature]

Ana Denise Alves da Silva
Secretaria de Gabinete
Prefeitura Municipal de Piedade - SP



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
 Inovação

V. 2018/01/29

 1536E
 COPIA

Prefeitura do Município de Piedade

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1111826.2018-28	08/01/2018 15:48:40	12/01/2018 00:00:00	12/01/2019 00:00:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ROGER F P LAGOEIRO CARVOARIA - ME	29.062.787/0001-06
NATUREZA JURÍDICA	
213-5. Empresário (Individual)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Estrada Municipal DOS LAVRADORES, S/N POÇO, Piedade - SP CEP 18170000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	293.76m ²
ÁREA DO IMÓVEL	293.76m ²
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
0210-1/08 - PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS	
4681-8/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE	
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 09/01/2018
TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 2400370034010203	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

MUNICÍPIO DE PIEDADE

11/12/2017

0210-1/08

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é da competência do órgão de vigilância sanitária.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

11/12/2017

0210-1/08 4681-8/03

4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Portal do Governo

Cidadão.SP

Investe SP

Destques:

OK

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Olá Rildo Correa da Silva

Bem vindo ao Via Rápida Empresa

 Último acesso em 12/01/2018 às 14:47:57
 Se você não é Rildo Correa da Silva, Clique aqui

Perfil Selecionado : Piedade - Informar Licença

Alterar Perfil

Sair

Licenciamento

Consultas

Voltar

Informações -

Confira a classificação de risco e acompanhe o andamento da solicitação

Identificação [exibir detalhes]

Protocolo: 1111826.2018-28	Data de Solicitação: 08/01/2018 15:48:40	Status da Solicitação: Concluída
CNPJ: 29.062.787/0001-06	Nome Empresarial: ROGER F P LAGOEIRO CARVOARIA - ME	

Parecer de Viabilidade

Situação: Favorável	Prefeitura: Piedade
-------------------------------	-------------------------------

Restrições ao exercício da atividade:

Atividade permitida no local indicado, desde que apresente o "habite-se" ou o Laudo técnico de inspeção predial diretamente na Prefeitura, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de qualquer do protocolos previstos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento, nos termos do artigo 13 da lei nº 4.218/2011.

A Prefeitura poderá, a qualquer momento notificar, o interessado a comprovar as condições supramencionadas, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

Licenciamento Integrado

Órgãos	Prazo	Risco	Situação	Ação
Prefeitura Municipal de Piedade	Indefinido	Alto	Concluído	🔍
Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária	Não Aplicável	Isento	Concluído	🔍
Secretaria do Estado da Saúde / Vigilância Sanitária	Não Aplicável	Isento	Concluído	🔍

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária	Não Aplicável	Isento	Concluído	<input checked="" type="radio"/>
Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária	Não Aplicável	Isento	Concluído	<input checked="" type="radio"/>
Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros	Indefinido	Baixo	Concluído	<input checked="" type="radio"/>
Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB	Indefinido	Baixo	Concluído	<input checked="" type="radio"/>

AS
FOLHADO
COPIA

[Voltar ao Topo](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Fls 297 (Página: 1/1)
Data: 17/01/2018 09:32
Sistema CECAM

01.20 - Ficha Cadastral - [Exercício : 2018 - Usuário: rildo]

Contribuinte: 100015598 Inscrição Municipal : 14311
Razão Social : ROGER F P LAGOEIRO CARVOARIA ME
Nome Fantasia : CARVOARIA LAGOEIRO
Inscrição Anterior : - Email : LECIARANHA@GMAIL.COM
Telefone : 15-32441900 Complemento :
Início Atividade : 17/01/2017 Encerramento :
Reabertura : Atualização :
Protocolo : 10434 Ano Protocolo : 2017

Endereço : 39 - ESTR. - DOS LAVRADORES Número : S/N
Andar : Apto : Complemento :
Bairro : POÇO CEP : 18170000

Registro: CNPJ/CPF: 29.062.787/0001-06
Inscrição Estadual/RG: Órgão Emissor:

Área Ocupada : 0,00 Tipo de Cálculo : Pagamento Total
Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00
Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0

Endereço Entrega : ESTR. DOS LAVRADORES Numero : S/N
Complemento :
Cidade : PIEDADE Estado : SP
Bairro : POÇO CEP : 18170000 Andar : Apto :

SÓCIOS

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj.
1431 - ROGER FRANCISCO PEREIRA LAGOEIRO	33.277.253-6	302.104.248-18	17/01/2017		X

ATIVIDADES

PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CARVÃO

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	2	1	1	X	CARVOARIA

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coefficiente	Descrição
1	3	125	1	1	TX LOC. IND. ACIMA DE 2000 METROS - ATE 500 M2
2	3	161	1	1	TX FISC. IND. ACIMA DE 2000 METROS - ATE 500 METROS

TAXAS COBRADAS

Imposto/Taxa : 0,00 Imposto Parcelas : 0,00
Imposto : 0,00 Parcela Única : 0,00
Valor Taxas : 0,00 Taxas Parcelas : 0,00

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

EM 17/01/2017 FOI PROVIDENCIADO A INSCRICAO MUNICIPAL AUTORIZADA ATRAVES DO PROTOCOLO No 10434/2017

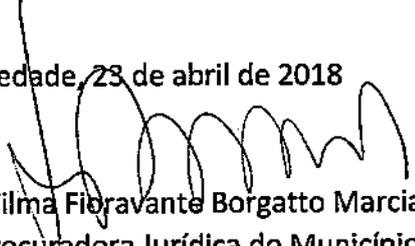
120
317
S

Processo nº 04102/2018

Diretoria de Arrecadação e Tributos

Solicitamos que se promova a juntada do processo nº 06329/2015 a este requerimento, bem como providencie-se nova vistoria da fiscalização para verificar se, realmente, é a carvoaria lacrada que está em funcionamento, conforme informações.

Piedade, 23 de abril de 2018



Wilma Fibravante Borgatto Marciano
Procuradora Jurídica do Município

FIS 318
94

Piedade, 25 de junho de 2019.

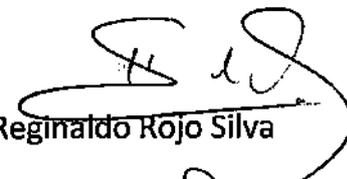
Processo nº 06329/2015

Ao Departamento Jurídico:-

Em atendimento ao solicitado às folhas 317 do presente processo, certificamos, após novo levantamento efetuado, que a referida carvoaria encontra-se em plena atividade, pois obteve a licença para funcionamento da Cetesb através do sistema Via Rápida Empresa em 11/12/2017, maneira essa que dispensou a realização de vistoria "in loco" para sua concessão.

O exercício desta atividade produz muita fumaça causada pela ininterrupta e volumosa queima de material vegetativo e sua veracidade é de fácil constatação nos bairros adjacentes como: Ciriaco, Poço, Conjunto Habitacional "Airton Senna", Nova Olinda, Quintas Vieira de Camargo, Vila Olinda, Moreiras, etc, pois a poluição além de ser sentida é visível a olhos nús.

Seguem anexas fotos atualizadas e cópia do requerimento número 9661/2017 em nome de Maria Odete de Abreu, moradora limdeira do local em pauta que, junto com o Sr. Prefeito José Tadeu de Resende e o Presidente da Câmara Municipal Dr. Daniel Dias de Moraes, engrossam a lista dos munícipes que solicitam urgentes providências na cessação da poluição causada pela atividade em foco tendo em vista os nocivos e iminentes riscos á saúde pública.


Reginaldo Rojo Silva


Evandro Pires Machado


Renato Maciel de Oliveira


Giovanni José Duarte

Fisco Municipal